



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

CARTA DE INTENÇÃO Nº 02/2020

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, na cidade de Restinga Sêca/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO SALERNO**, brasileiro, RG nº 5078300091, portador do CPF nº 001.803.030-07, residente e domiciliado nesta cidade, e **CLOVIS JAIR WEBER DA FONTOURA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 30.805.339/0001-26, com sede na Rua Adão Mario de Oliveira Dornelles, Sn, Bairro Bela Vista no município de Restinga Sêca/RS, neste ato representado pelo Sr. **CLOVIS JAIR WEBER DA FONTOURA**, CPF nº 418.492.620-15, assinam a presente **CARTA DE INTENÇÃO** nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.264/2017, conforme segue.

1 - A empresa **CLOVIS JAIR WEBER DA FONTOURA-ME** acima qualificada, objetivando os benefícios da Lei Municipal nº 3.264/2017 apresentou Projeto Técnico-Econômico especificamente para a alienação de um terreno, para a construção e instalação da empresa. O Município e a Empresa se reuniram e optaram pela a alienação do bem imóvel nos termos do art. 3º, §4º da Lei Municipal 3.264/2017.

2 – O imóvel consiste no lote “L3” localizado na zona rural próxima ao Loteamento Bela Vista, de propriedade do Município. O imóvel foi avaliado em R\$8.803,20 (oito mil oitocentos e três reais e vinte centavos) conforme laudo de avaliação realizado pelo o departamento de Engenharia do Município, e será pago pela a empresa em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais.

3 – O projeto foi aprovado pela a Comissão de Avaliação nomeada pela a portaria nº100/2017, bem como o conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Restinga Sêca- COMUDE, conforme pareceres que fazem parte do projeto nº03/2020.

4 – Sendo assim, a empresa beneficiada se compromete a cumprir com as diretrizes apresentada no Projeto Técnico-Econômico, além de outras medidas que venham beneficiar o Município de Restinga Sêca, bem como seus cidadãos e empresas.

5 – Fica mantida a garantia do próprio bem até a liquidação total de todas as parcelas referentes ao pagamento do imóvel.

6 - O lote deverá ser destinado exclusivamente para a finalidade constante do Art. 1º da presente lei, conforme projeto aprovado pelos os órgãos competentes, não sendo permitida a construção de qualquer tipo de moradia ou congêneres.

7 – A empresa beneficiaria terá prazo de 1 (um) ano para a instalação do empreendimento da respectiva área, bem como sua edificação, ficando obrigado ao cumprimento da legislação vigente, inclusive ambiental. O descumprimento deste item acarretará imediatamente o retorno do imóvel ao Município.

8 – Em caso de inadimplemento de 3 (três) parcelas sucessivas, ou o não atendimento da finalidade a que destina ou de qualquer dispositivo da legislação vigente, salvo das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

benefícios necessários necessários do empreendimento. Caso a perda do benefício tenha perdido o efeito de sanção pelo o descumprimento, a empresa beneficiária toma a ciência ao mesmo tempo em que concorda, de que poderá ressarcir financeiramente o Município pelo o descumprimento dos termos firmados, ocasião em que o beneficiou de bem publico sem a contrapartida ora assumida.

9 – Ao final do pagamento de todos os valores devidos será outorgada a escritura publica á empresa beneficiária, sendo que todas às custas correrão por sua conta.

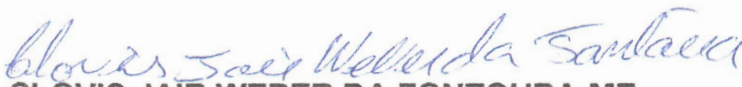
10 – A presente alienação é outorgada pelo o município à empresa com dispensa de concorrência pública, por se tratar de relevante interesse público e na forma de incentivo a que dispõe a Lei Municipal nº 3.264/2017.

11 – Posto isso, fica ciente ainda a empresa beneficiária que após a assinatura da presente carta de intenção, será encaminhado o Projeto da Lei à Câmara Municipal de Vereadores autorizando o Poder Executivo a efetuar a alienação ao beneficiário, projeto esse que dependerá da respectiva aprovação.

12 – Portanto, firmam a presente carta de intenção em duas vias perante duas testemunhas.

Restinga Sêca/RS, 27 de Maio de 2020.


PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal


CLOVIS JAIR WEBER DA FONTOURA-ME


Testemunha 01

Nome: *Edson E. da Silva*
030.526.740-05


Testemunha 02

Nome: *Gabriel Ribeiro Primieri*
035.752.330-00